



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107

CNPJ: 08.144.792/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021 PROCESSO
Nº. 101002/2021
TIPO – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Serrinha, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída pela Portaria GP 018/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei n.º 8.666/93, ratificada pela Lei n.º 8.883/94 e todas as disposições contidas no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições específicas desta TOMADA DE PREÇOS, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Tipo da Licitação: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 02 (Dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

A sessão de processamento desta Tomada de Preços será pública e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 018/2021 de 08 de janeiro de 2021.

SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO: 19/03/2021.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE SERRINHA

RUA MANOEL DE SOUZA, 136 - CENTRO – SERRINHA/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107

CNPJ: 08.144.792/0001-80

DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.
Tudo conforme anexos, os quais farão parte integrante deste Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL - CREDENCIAMENTO

2.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (UM) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.2 Por credenciais entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I) Documento oficial de identidade;

II) Documento que comprove a capacidade de representação, para o caso do representante ser sócio gerente ou Diretor da Licitante (Ex: Contrato Social), ou procuração que comprove a outorga de poderes na forma da Lei (procuração pública ou particular).

III) Cartão CNPJ da licitante demonstrando o CNAE relacionado ao objeto da presente licitação.

IV) Deverá o licitante apresentar junto ao credenciamento declaração que recebeu todos os documentos, tendo o conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital, conforme ANEXO VIII.

2.3 A não apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto no item 2.1.

2.3.1 A empresa interessada que não constituir representante legal para participar do certame está tacitamente renunciando ao direito de impetrar qualquer recurso, tendo em vista o não acompanhamento oficial da sessão pública ausente qualquer interesse em impugná-la. Tal determinação se dá em virtude da celeridade processual, podendo, no entanto, a empresa impetrar recurso caso outra empresa que credenciou representante legal o faça.

2.4 Estes documentos deverão ser apresentados conforme a Lei nº 8.666/93, antes da 1ª sessão pública. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas na mesma forma estabelecida no item 3.5 e seguintes do presente Edital.

2.5 O representante poderá ser substituído em qualquer fase da licitação, por outro devidamente credenciado, através de requerimento escrito ou aposto em Ata.

2.6 Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local, designados neste edital, em invólucros separados devidamente fechados ou lacrados e rubricados no fecho identificados pelo título “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, contendo ainda a MODALIDADE e o NÚMERO DA LICITAÇÃO. O credenciamento será realizado no início da sessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam às exigências contidas neste Edital e ainda, estejam devidamente cadastradas no município e possuam o CRC devido, nas conformidades da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 O interessado que não possua cadastro na Prefeitura Municipal poderá realizá-lo na sede da Prefeitura, localizada no endereço acima em até 03 (dias) úteis anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.3 As instruções e a relação da documentação necessária para cadastramento constam no ANEXO X.

3.3 A regularidade dos participantes habilitados parcialmente na Prefeitura Municipal será confirmada através de consulta ON-LINE, quando levantada qualquer suspeita de fraude pelos interessados ou ex officio, onde serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, declarações estas que deverão ser assinaladas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes, se ocorrida durante sessão pública, devendo ainda o licitante apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 DA HABILITAÇÃO

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, proprietário ou direção eleita;
- b) Ato constitutivo de empresa ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - I. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - II. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
 - III. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
 - IV. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VI. Cópia do último aditivo contratual, assim como, de todas as alterações estatutárias, quando houver;
 - VII. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao->



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

publica/licitantes-inidoneas/) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

VIII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

X. A consulta aos cadastros será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

XI. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação, no que couber e a critério da Administração;

XII. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Presidente da Comissão de Licitação

Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Serrinha (emitido pelo presidente ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias (úteis) anteriores ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2021), para atender ao art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A empresa deverá ser detentora de atestado ou certidão de Acervo Técnico fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.

a.1) Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentando a ART de Cargo e Função da empresa (caso de responsável técnico contratado).

a.2) A certidão expedida pelo CREA de outras regiões deverá conter o visto do CREA/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107

CNPJ: 08.144.792/0001-80

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.

b.1) Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

c) Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha, em nome da empresa interessada. O representante da empresa deverá comprovar Representante da Prefeitura de Serrinha, mediante documentação que o responsável pela empresa, apresentando Carteira do CREA acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA em vigor.

c.1) A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que **VISITOU** o local das obras e como também tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante.

3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$	= Índice mínimo: 1,00
SOLVENCIA GERAL	$\frac{AT}{PC+PELP}$	= Índice mínimo: 1,00

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Liquidez geral - (LG)

Solvência Geral (SG)

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo realizável a longo prazo; PELP = Passivo exigível a longo Prazo; AT = Ativo Total;

e) É indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

f) Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A caução poderá ser em dinheiro (solicitar a conta movimento da Prefeitura de Serrinha), Fiança Bancária; ou Seguro-garantia, nos termos do item 3.18.

3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, Conjunta Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou documento unificado, se assim estabelecer o Governo Estadual competente;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II, nos termos do Parágrafo 2º, Art.32, da Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme ANEXO V.
- c) Declaração que não existem servidores públicos deste Município de Serrinha no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993, conforme ANEXO VI.

3.4. TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO ANTE SUA AUSÊNCIA.

3.5 Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, sendo uma no original ou fotocópia devidamente autenticada e uma fotocópia autenticada ambas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo senhor Presidente e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município, serão anexados ao processo desta licitação.

3.5.1. Somente serão autenticados documentos por membros da CPL (até um dia útil anterior ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2021). Ficará a critério da CPL autenticar documentos na hora da sessão, salvo casos excepcionais de apresentação de fotocópia sem autenticação em quantidades pequenas, no máximo (02) duas, para fluidez do certame.

3.6 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de prestação de serviços deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação, só se admitindo sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, com prévia e expressa aprovação pela CONTRATANTE.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107

CNPJ: 08.144.792/0001-80

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Serrinha/RN ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, junto a Comissão Permanente de Licitação de Serrinha, devendo a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente CPL, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.10 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.11 Não serão aceitos nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

3.12 Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco fechado com cola ou lacre, contendo o seguinte título em sua parte externa:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
DATA E HORA: 19/03/2021 ÀS 09H:30MIN
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.13 Não será habilitada à parte licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de Contrato anteriormente celebrado com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, tendo em vista a notória inidoneidade da mesma.

3.14 Os documentos necessários as habilitações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, da mesma sede do interessado, seja esta matriz ou filial, caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.15 Para fins deste Edital, entende-se como pertencente ao quadro permanente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- Sócio, proprietário ou Diretor - comprovado através do instrumento de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente, ou através de ata de eleição devidamente publicada na imprensa;
- Responsável Técnico – comprovado através de certidão do CREA ou contrato de prestação de serviço.

3.16 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão das mesmas.

3.17 DA GARANTIA REAL DE PROPOSTA

3.17.1 será imprescindível para o adimplemento da habilitação a comprovação de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçado da obra, conforme orçamento do Município. A caução poderá ser em dinheiro, Fiança Bancária; ou Seguro-garantia, nos termos do art. 56,

§1º da Lei nº 8.666/93.

3.17.1.1. A apresentação da caução fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser feita por meio do próprio documento colocado dentro do envelope habilitação.

3.17.1.2. Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, o mesmo deverá realizar depósito bancário na conta corrente do município e apresentar, dentro do envelope habilitação, declaração afirmando que optou pela caução em dinheiro com o comprovante de depósito em anexo.

3.17.1.3. O número da conta e agência bancária para depósito é informado na Secretaria Municipal de Finanças.

3.17.2 não será aceita caução à menor ou de modo não previsto em lei.

3.17.3 A caução será liberada após a desclassificação ou desabilitação do licitante ou adjudicação da licitante vencedora, o que primeiro sobrevier. A licitante vencedora somente terá sua caução liberada após a conclusão do contrato objeto desse certame.

3.17.4 A caução constitui condição necessária para a participação no certame devendo ser apresentada no envelope de habilitação no dia da sessão pública.

3.17.5 A liberação da Caução da contratada se dará somente após o término da obra e ateste do Município de que foi concluída com êxito e a comprovação do registro integral da obra e de seu corpo de funcionários no INSS e a entrega da ART de execução devidamente registrada no CREA/RN.

3.17.6 A caução dos licitantes não vencedores será liberada após a homologação do certame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

4.1 A proposta deverá ser ou digitada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e apresentada no local, hora e data determinada neste Edital, datada/assinada na última folha e rubricadas nas demais, entregue em envelope opaco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

lacrado a frente do qual deverá ser expressamente dirigida a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha no RN, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Preço por item e global da obra, o qual será fixo e irrevogável, em Real, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução da empreitada, os quais devem estar explícitos na Proposta;
- b) O detalhamento da composição do lucro e despesas indiretas – LDI (BDI) e de seus respectivos percentuais dentro dos parâmetros da tabela que segue em anexo a este edital
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- d) Número de inscrição da licitante no C.N.P.J. Razão Social da Empresa, endereço, telefone e fax atualizados;
- e) Conter prazo de entrega da obra, que não poderá ser superior ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Planilhas para Licitação, preenchidas em todos os itens em Real, em papel timbrado da Empresa, devidamente carimbada e rubricada pelo Responsável Técnico da Licitante;
- g) Composição de preços da obra;
- h) deverá o licitante apresentar declaração de produção independente de proposta, conforme ANEXO VII.

4.2 ocorrendo discordância entre os preços unitários e global prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder as correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

4.3 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, Item II da Lei 8.666/93.

4.4 os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A proposta deverá ser entregue no dia, hora e local designados neste Edital, em envelope devidamente fechado por cola ou outro método inviolável, rubricado no fecho e com a seguinte inscrição em sua parte externa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA/RN TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
DATA E HORA: 19/03/2021 ÀS 9H:30MIN
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, observado o disposto no item 2.3 deste Edital, a Comissão de Licitação receberá em invólucros distintos, devidamente fechados (colados ou lacrados) os documentos exigidos para a habilitação e as propostas. Os invólucros deverão indicar a modalidade, o número e o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”).

5.2 Serão abertos primeiramente os invólucros contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pela Comissão. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar a habilitação, marcando nova data e horário para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

5.3 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os invólucros contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

5.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes com os invólucros devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.5 Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas.

5.6 Caso todas as licitantes manifestem desistência expressa em interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os invólucros de propostas das licitantes inabilitadas.

5.7 Imediatamente após, serão abertas as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas, marcando nova data e horário, ocasião em que comunicará esta decisão às licitantes presentes, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

definir a classificação final, que será publicada em meio oficial ou estando presentes à reunião todos os representantes das licitantes, neste caso, a comunicação será feita diretamente com a lavratura do ato.

5.8 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

5.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

5.10 Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da Ata não serão levadas em consideração.

6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

- a) FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no invólucro “DOCUMENTAÇÃO” de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;
- b) FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos contidos no invólucro “PROPOSTAS” das licitantes habilitadas.

6.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, com o intuito de apurar falhas ou omissões com relação a este Edital e ao objeto licitado, bem como apurar o valor proposto, para sua execução, que deverá ser compatível com os preços estimados na planilha orçamentária, levando em consideração o preço unitário de cada item, bem como o valor global constante no cronograma físico financeiro.

6.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação ao preço de mercado.

6.2.2.1. Para os efeitos do disposto no item 6.2.2 desta Tomada de Preço, serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas, quando todas forem superiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, conforme Planilhas de Orçamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

6.2.2.2. Quando evidenciada a situação do item anterior será ofertado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante justifique tecnicamente o seu valor orçado, sob pena de desclassificação automática e processamento administrativo para análise da má fé da empresa licitante e dos possíveis reflexos na lisura do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais de empreitada, ajustados se for o caso, conforme o disposto no subitem 4.2, desta TOMADA DE PREÇO, sendo relacionado em ordem crescente de preço global.

7.2 Será declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar, que ofertar o menor preço global dentro das condições estabelecidas.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira colocação, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

7.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.7 Após decididos os recursos eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido o Prefeito do Município de Serrinha, para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato, celebrado entre o Município de Serrinha, (doravante denominada CONTRATANTE), e a licitante vencedora (doravante denominada CONTRATADA), cuja minuta será submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica Municipal.

8.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido Contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto do item 16.1 deste Edital.

8.3 Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Município de Serrinha/RN convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

8.4 Em caso de recusa de todas as empresas licitantes habilitadas em cumprir a proposta vencedora, é facultado a administração, observando a pesquisa de preço de mercado, contratar o valor dos demais participantes habilitados, em sua ordem decrescente de valor e sempre observando o valor de mercado.

8.5 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, adotando o mesmo procedimento com relação aos possíveis Termos Aditivos, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento da obra, o valor a ser pago será o apresentado na proposta final da licitante vencedora, aplicado à efetiva execução a contento pela contratante.

9.2 O preço do fornecimento dos produtos será fixo e irreajustável pelo período inicial de vigência de acordo, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e a Lei nº 9.069/95, assim como, na legislação subsequente e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.3 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Salvo nos casos de acréscimo de quantidade do produto, o qual ocorrerá através de termo aditivo contratual.

9.4 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração.

9.5 Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto a qualquer tempo mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto desta licitação far-se-á em moeda corrente, por meio de transferência bancária, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, em 2 (duas) vias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;
- b) Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuar-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- l) Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;
- n) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- o) Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;
- p) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- r) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- s) A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- t) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- u) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;
- w) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Município executará as atividades de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação. As quais serão efetivadas pelo Setor de Engenharia do Município, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Prefeito do Município de Serrinha, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, se obedecidos os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período de 90 (noventa) dias conforme determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após esse prazo tão somente para fins de garantia da obra.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Todo o processo administrativo de despesa está plenamente vinculado a presente licitação de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 e aos documentos e propostas apresentados pelos licitantes e contratada(s).

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo, de acordo com o Artigo 87, da Lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal faturado do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira fatura que a CONTRATADA fizer jus.

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, à juízo da Administração.

16.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do Artigo 78, da Lei no. 8.666/93, na forma do disposto no Artigo 79, Inciso I, da mesma Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do Contrato, Artigo 77 da mesma Lei, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Serrinha, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 12h00min – em dias úteis), na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.É facultada à Comissão Permanente de Licitação, esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo Licitatório.

20.2 O Prefeito do Município de Serrinha é facultada a revogação total ou parcial da presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3 as despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUAD ESCOLARES
ELEMENTO DESPESA	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	11250000 – Transferências de convênios ou de contratos de rep vinculados a Educação

20.4 não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, caso o mesmo venha a ser alterado em seus pontos essenciais, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das fases relativas à habilitação e propostas; ocorrendo, este será prorrogado e as modificações nele inseridas, serão divulgadas no prazo previsto na Lei.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes, por atos fundamentados, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

cabíveis, caso comprove fatos supervenientes ou conhecedores, após o julgamento na forma do § 5o, do art. 43, da Lei 8.666/93.

20.6 A participação da licitante implica a aceitação plena de todos os termos deste Edital.

20.7 na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1o dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo disposição em contrário da administração.

20.8 O envelope nº 02 da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada, na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente “lacrado”, à disposição da empresa durante 20 (vinte) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este Órgão não se responsabilizará pela guarda daquele envelope. Sempre que possível a Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope durante a sessão pública.

20.9 Os participantes da licitação do presente Edital, autorizam/aceitam a filmagem e/ou registros fotográficos dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão dessa TP, inclusive quanto a apresentação individual dos representantes das empresas.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Serrinha.

20.11 Fazem parte integrante deste Edital.

Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro + Memorial Descritivo + Layout de Pintura + Cobertura e Fachada + Equipamentos + Cortes + Orçamento Sintético + Projeto Elétrico

Anexo II – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V – Declaração de regularidade de emprego de menor

Anexo VI - Declaração de não vinculação a servidor público municipal Anexo VII - Declaração de elaboração de proposta independente

Anexo VIII - Declaração de conhecimento do Edital e demais informações inerentes.

Anexo IX - contendo o modelo da declaração informando qual o CNAE de maior relevância

Anexo X - Solicitação de Registro Cadastral – para Aquisição do CRC.

Serrinha/RN, 02 de março de 2021.

Samuel Duarte de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.

ARQUIVOS DIGITAIS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL: Cronograma Físico-Financeiro + Memorial Descritivo + Layout de Pintura + Cobertura e Fachada + Equipamentos + Cortes + Orçamento Sintético + Projeto Elétrico

ORIGEM DOS RECURSOS:

OBS: Os elementos supramencionados farão parte do processo licitatório e serão entregues ao licitante, em arquivo (PDF).

Serrinha/RN, 16 de março de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

É DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA da Prefeitura

Municipal e Serrinha as confecções dos projetos e outros abaixo relacionados:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cronograma Físico-Financeiro | <input type="checkbox"/> Equipamentos |
| <input type="checkbox"/> Cortes | <input type="checkbox"/> Memorial Descritivo |
| <input type="checkbox"/> Orçamento Sintético | <input type="checkbox"/> Layout de Pintura |
| <input type="checkbox"/> Projeto Elétrico | <input type="checkbox"/> Cobertura e Fachada |
| <input type="checkbox"/> BDI | |

Serrinha/RN, 16 de março de 2021.

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA E SILVA

ENGENHEIRA CIVIL CREA/RN – 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

(Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº,
sediada
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data/..../....

Nome/Função/ nº da identidade
do(a) declarante

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E A EMPRESA *****, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº ***/****.

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e vinte e um (2021), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de SERRINHA/RN, instalada na Rua Tiradentes 66 - Centro, Serrinha/RN, de um lado, a PREFEITURA DE SERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Serrinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxx CNPJ. Nº. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Serrinha/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o disposto no a a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 0012021, que farão parte integrante do presente termo contratual.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

001/2021, do Município de Serrinha, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, de 02 de março de 2021 do Município de Serrinha no Estado do RN;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em /2021 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA; c) Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital, do Processo Tomada de Preços nº 001/2021, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, para o término da execução do objeto, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;
- b) Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuar-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- m) Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;
- n) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- o) Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;
- p) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- r) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- s) A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- t) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- u) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;
- w) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$,.. (valor da proposta vencedora), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02 (duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUAD ESCOLARES
ELEMENTO DESPESA	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	11250000 – Transferências de convênios ou de contratos de rep vinculados a Educação

DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA co-responsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrinha e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora do Município de Serrinha, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Serrinha, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Serrinha no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de Serrinha, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, ** de **** de 2021

PREFEITURA DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

PELA CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

NOME DO SÓCIO GERENTE CPF

PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

2ª

CPF

APROVO o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado com a empresa _____, no uso das minhas atribuições legais.

Serrinha/RN, ... de _____ de 2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa). vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº. 001/2021, a ser realizado no Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, na data de ... de de 2021 as 09:30 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º (SSP/ITEP)/ , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av***** , n.º *** , Complemento: ***** , Bairro: ***** , CEP: **.***-*** (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: “(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)” Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Serrinha/RN, de de 2021.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO EMPREGO DE MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº e CPF nº ***.***.***-**, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, promovido pela prefeitura do Município de Serrinha, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz () em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/UF, ** de ***** de 2021.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

(carimbo da empresa)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO VINCULAÇÃO À SERVIDO PÚBLICO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº ***** e CPF nº *****, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, promovido pela prefeitura do Município de Serrinha, DECLARA, sob as penas da lei que: não existem servidores públicos desta Município de Serrinha no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993.

Cidade/UF, ** de ***** de 2021

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador) (carimbo da empresa)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2021

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],
como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA
LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da
Tomada de Preços - nº 001/2021, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade Tomada de Preços - nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2021 - TP ou qualquer integrante do Departamento de Licitação do Município de Serrinha/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2021 - TP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2021 - TP, antes da oferta de lances;
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, / / .

(assinatura representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS REGULADORES DO PROCEDIMENTO

Ao

Município de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro, Serrinha/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
*****, e inscrição estadual nº *****, estabelecida a Rua/Av *****, nº.
, bairro: **, Município de *****, estado de *****, CEP *****.

DECLARO, que RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE
EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO
REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, / / .

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E
MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER
APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

Ao

Município de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro, Serrinha/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, DECLARA, para os devidos que o ramo que representa maior receita desta empresa é *****, código da atividade econômica principal CNAE .

/RN, de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PARA AQUISIÇÃO DO CRC

1- Os licitantes interessados no certame licitatório supracitado, deverão preencher (em 2vias) por seus representantes a solicitação abaixo e entregar a CPL juntamente com todos os documentos exigidos no item II – do anexo X.

PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, vimos solicitar nos termos da Lei nº. 8.666/93, o Registro da Empresa abaixo qualificada, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, para fornecimento de produtos e/ou serviços, de acordo com o nosso Contrato Social, para o qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
NOME DE FANTASIA	TELEFONE
ENDEREÇO – RUA/Nº/BAIRRO	CIDADE E ESTADO
E-MAIL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	
PROPRIETÁRIOS/ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES QUE ASSINAM PELA EMPRESA	
NOME E CARGO	CPF
NOME E CARGO	CPF
REPRESENTANTES/PROCURADORES	
NOME	CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

NOME	CPF
FONTES DE REFERÊNCIA DA EMPRESA	
BANCÁRIAS	CIDADE
1-	
2-	
COMERCIAIS	CIDADE
1-	
2-	

Declaro para os todos os fins, que assumo inteira responsabilidade jurídica pelas informações aqui prestadas e pelas cópias de todas as documentações ora fornecidas, para o Registro Cadastral nessa Prefeitura Municipal.

....., de de 2021.

ASSINATURA DO SÓCIO GERENTE (OU PROCURADOR) COM O CARIMBO

Relação abaixo dos documentos para realização do CADASTRO e consequentemente a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral:

- a) RG e CPF de todos os sócios ou diretores; no caso da empresa ser representada por outrem, anexar procuração e identificação do mesmo;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e o último aditivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Comprovante – EIRELI, em caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
- f) Prova de inscrição do Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ(MF);
- g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (incluindo débitos da previdência Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE:
(84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Tributação do Estado;

- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

- j) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo site do TJRN (emitido nos últimos 30 dias).

- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.